

006. APELAÇÃO 0012922-84.2010.8.19.0045 Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: RESENDE CENTRAL DE DIVIDA ATIVA Ação: 0012922-84.2010.8.19.0045 Protocolo: 3204/2017.00616652 - APELANTE: MUNICIPIO DE RESENDE PROC.MUNIC.: GIOVANA TOGNOLO VILELA MACEDO APELADO: ORLANDINO KLOTZ **Relator: DES. CRISTINA TEREZA GAULIA** DECISÃO: (...)Isto posto, com base no art. 932 III CPC/15, NÃO CONHEÇO do recurso.

007. APELAÇÃO 0018895-34.2015.8.19.0210 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 46 VARA CIVEL Ação: 0018895-34.2015.8.19.0210 Protocolo: 3204/2017.00449562 - APELANTE: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADVOGADO: BRUNO SILVA NAVEGA OAB/RJ-118948 ADVOGADO: FERNANDA ANTUNES DE BARROS OAB/RJ-187162 APELANTE: COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA ADVOGADO: LUIS SÉRGIO COUTO DE CASADO LIMA OAB/RJ-069864 ADVOGADO: ALINE MARIA ABI-DAUD OAB/RJ-129475 ADVOGADO: RENATA VIEIRA XAVIER CUNHA OAB/RJ-125977 APELADO: LUIZ ANTONIO DAS NEVES ADVOGADO: HILZANIRA DOS SANTOS CANTANHEIDE FERREIRA OAB/RJ-154736 **Relator: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA** DECISÃO: (...)Por tais fundamentos, nega-se provimento ao recurso.

id: 2911676

*** DGJUR - SECRETARIA DA 5ª CÂMARA CÍVEL ***

DESPACHOS

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0073932-26.2017.8.19.0000 Assunto: Benfeitorias / Locação de Imóvel / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL 6 VARA CIVEL Ação: 0038441-81.2015.8.19.0208 Protocolo: 3204/2017.00720087 - AGTE: DAGOBERTO LOPES DOS REIS AGTE: SÓ A RIGOR MEIER COMERCIAL DE ROUPAS LTDA. ADVOGADO: CARLOS AFFONSO LEONY NETO OAB/RJ-122760 ADVOGADO: PEDRO CASCAES CHEQUER OAB/RJ-166581 AGDO: ZANARTU ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA ADVOGADO: RODRIGO ALEVATO TINOCO OAB/RJ-113750 **Relator: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA** DESPACHO: O Dr. Advogado que subscreve o agravo de instrumento e os embargos de declaração não possu representação nos autos principais (fls. 75). Regularizado o recurso em 24 (vinte e quatro) horas, pena de não conhecimento, voltem. I. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro GAB. DES HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA QUINTA CAMARA CIVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL nº 0073932-26.2017.8.19.0000 PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

002. APELAÇÃO 0025207-57.2009.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: JACAREPAGUA REGIONAL 2 VARA CIVEL Ação: 0025207-57.2009.8.19.0203 Protocolo: 3204/2017.00540154 - APTÉ: VIVIANE LOPES DA SILVA APTÉ: ROMARIO BARBOSA DA SILVA ADVOGADO: DOUGLAS RESENDE MOREIRA OAB/RJ-086724 ADVOGADO: AUGUSTO CEZAR BERNARDES GOMES OAB/RJ-110765 APTÉ: SERGIO PROVITINA APTÉ: LILIAN SERRAT FRAGA PROVITINA ADVOGADO: ANDRE GOMES DE NORONHA REIS OAB/RJ-155926 ADVOGADO: SERGIO REIS OAB/RJ-082717 APDO: OS MESMOS **Relator: DES. DENISE NICOLL SIMÕES** DESPACHO: Considerando possibilidade de modificação da decisão, ao Embargado, na forma do art. 1023, § 2º, do CPC. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro GAB. DES(A) DENISE NICOLL SIMOES QUINTA CAMARA CIVEL APELAÇÃO nº 0025207-57.2009.8.19.0203 PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

id: 2911713

*** DGJUR - SECRETARIA DA 5ª CÂMARA CÍVEL ***

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

001. APELAÇÃO 0001023-46.2006.8.19.0040 (2009.001.20956) Assunto: Contratos Bancários / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: PARAIBA DO SUL 1 VARA Ação: 2006.040.001018-6 Protocolo: 3204/2009.00117516 - APELANTE: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S A ADVOGADO: ESTHER MARY RABICHOV OAB/RJ-016026 ADVOGADO: LEONARDO DE CAMARGO BARROSO OAB/RJ-082139 ADVOGADO: FERNANDA MATHIAS SAMPAIO FERNANDES NEGREIROS OAB/RJ-107414 APELADO: CASSIA APARECIDA DE SOUZA ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA OAB/DP-000001 **Relator: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA** Ementa: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.Omissão inexistente.Recurso desprovido. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Sexta Câmara Cível

id: 2910631

*** DGJUR - SECRETARIA DA 6ª CÂMARA CÍVEL ***

DESPACHOS

001. APELAÇÃO 0003245-49.2016.8.19.0003 Assunto: Classificação e/ou Preterição / Concurso Público / Edital / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: ANGRA DOS REIS 2 VARA CIVEL Ação: